



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R\$4.251.320,09 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e nove centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Fazenda, o crédito adicional suplementar no montante de R\$4.251.320,09 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte reais e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO

4.6.91.71.00 - F. 0689 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$4.251.320,09

Total.....R\$4.251.320,09

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e conforme orientações sobre o Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estado constante na parte de procedimentos item 10, da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Total.....R\$4.251.320,09

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2019.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município